



PREFEITURA MUNICIPAL DE TABAPUÃ

CNPJ. 45.128.816/0001-33



LEI Nº 2.180, DE 05 DE AGOSTO DE 2009.

“ALTERA O ARTIGO 4º DA LEI Nº 1.948 DE 23 DE MAIO 2006”.

FAÇO SABER que a Câmara Municipal **APROVOU** e eu **MARIA FELICIDADE PERES CAMPOS ARROYO**, Prefeita Municipal de Tabapuã, Estado de São Paulo, usando das atribuições que me são conferidas por Lei, **SANCIONO E PROMULGO** a seguinte Lei, conforme autógrafo de Lei n. 064 de 04 de agosto de 2009, oriundo do projeto de Lei n. 054 de 22 de julho de 2009.

Art. 1º - O Artigo 4º da Lei nº. 1.948 de 23 de maio de 2006, passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 4º – O Conselho Municipal de Meio Ambiente – CMMA, é paritário e será composto por oito membros, a saber:

- I – um representante do Poder Executivo Municipal;
- II – um representante do Poder Legislativo;
- III – um representante da Saúde Pública Municipal;
- IV – um representante da Educação Pública;
- V – um representante da Associação de Produtores Rurais e/ou Sindicato Rural;
- VI – um representante de Associação criada para proteção do Meio Ambiente;
- VII – um representante de Associação Filantrópica;
- VIII – um representante indicado por entidades prestadoras de Serviços Sociais.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Tabapuã, aos 05 de agosto de 2009.


MARIA FELICIDADE PERES CAMPOS ARROYO
Prefeita Municipal

Registrada e publicada por afixação em local de costume desta Prefeitura, na data supra.


GIANNI MARINI PRANDINI
Diretora Administrativa